LEI N° 1900, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2005

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão, de forma extra curricular, de quinta a oitava séries do 1º grau e no 2º grau, em escolas públicas deste Município, de orientações e explicações sobre dependência química causada por alcoolismo, tabagismo, entorpecentes, tóxicos e suas conseqüências neuro-psíquicas e sociais

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Torna obrigatória a inclusão, de forma extra curricular, de quinta a oitava séries do 1º grau e no 2º grau, em escolas públicas deste Município, de orientações e explicações sobre dependência química causada por alcoolismo, tabagismo, entorpecentes, tóxicos e suas conseqüências neuro-psíquicas e sociais.

Parágrafo único – Essa obrigatoriedade não se aplica aos professores da rede estadual de ensino, sendo que referidas orientações e explicações deverão ser ministradas por pessoas designadas pelo Poder Executivo Municipal, na forma do artigo 3º desta Lei.

Art. 2º - Como atividade complementar do ano escolar, anualmente, deverá ser realizada a semana de combate ao uso de drogas.

§ 1º - As unidades escolares da rede municipal deverão realizar palestras, seminários, bem como, exibir documentários e trabalhos que visem o combate ao uso de drogas, podendo recorrer aos demais órgãos e profissionais do Município para realização da SEMANA ANTI-DROGAS.

§ 2º - Cabe a Secretaria Municipal de Educação contribuir com os meios de orientação junto ao corpo docente de sua rede, fornecendo materiais de divulgação necessários para a realização da SEMANA ANTI-DROGAS e, além disso, criar CONCURSO entre os estudantes, com a entrega de Prêmios e Certificado, para os melhores trabalhos a respeito do tema.

Art. 3° - O Poder Executivo, através da Secretaria de Educação Municipal, realizará o planejamento necessário à implementação deste diploma legal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor quarenta e cinco dias contados da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 03 de Novembro de 2005.

Miguel Batista
Prefeito Municipal